



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

TERMO DE REFERÊNCIA – Prestação de Serviços

DFD – 5140- Solicitação Nº 21/2026 Processo N.º. 18912 – Gabinete Municipal

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de Exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e disponibilização de Médico Veterinário Responsável Técnico, visando atender às exigências sanitárias para participação dos equídeos na Cavalgada Oficial do Município de Figueirão/MS, a ser realizada em 27 de setembro de 2026, integrante da programação do 5º Rodeio Fest – 23º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Figueirão/MS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	19065	Contratação de empresa especializada para a realização de Exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE), incluindo fornecimento de todos os materiais necessários, de forma a garantir a conformidade sanitária dos animais que participarão da Cavalgada Oficial do Município. Serviços a serem executados: •Exame de AIE: Coleta de sangue realizada por profissional habilitado; Encaminhamento das amostras a laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); Emissão de laudo oficial para cada animal; Transporte e armazenamento adequados das amostras, garantindo a integridade do material até a análise laboratorial.	100	SV	R\$ 240,92	R\$ 24.092,00
2	19066	Contratação de Médico Veterinário Responsável Técnico: Profissional registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); Responsável técnico pelo evento, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal; Presença obrigatória durante a realização da cavalgada, para acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos animais participantes.	01	SV	R\$ 4.043,33	R\$ 4,043,33
					Total:	RS
					28.135,33	



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 08 (oito) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o período necessário para execução dos serviços, entrega dos laudos, fiscalização, recebimento e pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Considerando que todos os itens desta contratação possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, será adotada a **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. A aplicação desse critério visa fomentar a participação desse segmento nas contratações públicas, em conformidade com o artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual publicado no dia 09 de julho de 2026., no diário nº 4131 oficial da Assomasul, pagina 119, item 239.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de exames veterinários e/ou laboratoriais, com a finalidade de atender às exigências sanitárias e de segurança relativas à Cavalgada do Município de Figueirópolis/MS, evento que integra a programação oficial do 5º Rodeio Fest – 23º Aniversário de Figueirópolis, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2026

2.1.1. A Cavalgada é uma das atrações tradicionais do município e envolve a participação de diversos cavaleiros, comitivas e animais, o que demanda o cumprimento rigoroso das normas sanitárias estabelecidas por órgãos de controle, como a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO/MS e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), garantindo o bem-estar animal, a segurança dos participantes e a saúde pública.

2.1.2. A contratação é necessária para a realização de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) exigidos em protocolos oficiais, permitindo a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para os equídeos participantes, conforme legislação vigente.

2.1.3. O evento, além de cultural e tradicional, tem relevante impacto social e econômico, sendo parte da festividade de comemoração do aniversário do município, atraindo moradores, turistas e fomentando o comércio local. Portanto, a atuação preventiva por meio dos exames é essencial para assegurar a regularidade da realização da cavalgada, sem oferecer riscos à saúde animal ou humana.

2.1.4. A contratação atenderá às necessidades do Gabinete do Prefeito, responsável pela organização institucional e apoio à logística dos eventos comemorativos do município.

2.1.5 A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual publicado no dia 09 de julho de 2026., no diário nº 4131 oficial da Assomasul, pagina 119, item 239.



3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, especificamente para a realização de exames obrigatórios para participação de animais (equídeos) na Cavalgada do Município de Figueirópolis/MS, que ocorrerá em 27 de setembro de 2026, como parte das festividades do 5º Rodeio Fest – 23º Aniversário de Figueirópolis.

3.1.1. Planejamento e Organização:

3.1.2. Levantamento da demanda de exames conforme a quantidade estimada de animais participantes.

3.1.3. Definição dos exames obrigatórios, com base nas exigências legais e sanitárias (ex. Anemia Infecciosa Equina – AIE).

3.3.4. Agendamento da coleta e logística necessária para atendimento às comitivas.

3.4. Execução dos Serviços:

3.4.1. Coleta de material biológico dos equídeos por profissionais habilitados, em local e data previamente definidos.

3.4.2. Realização dos exames laboratoriais em laboratórios credenciados e com aprovação junto aos órgãos competentes (IAGRO/MS, MAPA, etc.).

3.4.5. Emissão de laudos e documentação necessária para obtenção da Guia de Trânsito Animal (GTA).

3.5. Entrega e Validação:

3.5.1. Entrega dos resultados no prazo adequado para viabilizar a participação dos animais na cavalgada.

3.5.2. Conferência, por parte da organização do evento, dos laudos e documentos obrigatórios exigidos pela legislação.

3.6. Monitoramento e Encerramento:

3.6.1. Supervisão do processo de embarque e trânsito dos animais, garantindo a conformidade com as normas sanitárias.

3.6.2. Arquivamento dos documentos comprobatórios da execução do serviço, para fins de prestação de contas e controle administrativo.

3.6.3. Avaliação da efetividade do serviço prestado e lições aprendidas para edições futuras do evento.

3.7. A solução apresentada é fundamental para garantir a legalidade, segurança sanitária e sucesso da cavalgada, integrando-se à organização geral das festividades do aniversário do município. Além disso, atende diretamente às necessidades do Gabinete do Prefeito, responsável por coordenar institucionalmente os eventos oficiais e assegurar a observância das normas legais em todas as ações promovidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a adequada prestação dos serviços relacionados à realização de exames obrigatórios em equídeos que participarão da Cavalgada do Município de Figueirópolis/MS, no dia 27 de setembro de 2026, durante as festividades do 5º Rodeio Fest – 23º Aniversário de Figueirópolis, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos para a contratação da empresa especializada:



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS DO SUL**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

4.2. Qualificação Técnica da Empresa

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição correspondente.

4.2.2. Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, preferencialmente em eventos com participação de equídeos ou similares.

4.3. Equipe Técnica Habilitada

4.3.1. Dispor de profissionais legalmente habilitados, com formação em Medicina Veterinária e registro no CRMV, responsáveis pela coleta, manuseio e orientação técnica.

4.3.2. A equipe deverá estar apta a realizar a coleta de material biológico em campo, obedecendo às normas de biossegurança e bem-estar animal.

4.4. Exames a Serem Realizados

4.4.1. Exames obrigatórios previstos em legislação vigente, especialmente:

4.4.2. Anemia Infecciosa Equina (AIE)

4.4.3. Outros exames poderão ser solicitados conforme eventual exigência de órgãos de fiscalização sanitária.

4.5. Laboratórios Credenciados

4.5.2. Os exames deverão ser processados em laboratórios oficialmente credenciados junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou IAGRO/MS, conforme a regulamentação específica.

4.5.3. Os laudos emitidos deverão conter identificação do animal, nome do proprietário, tipo de exame e resultado, com validade legal para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA).

4.6. Prazos e Logística

4.6.2. A empresa contratada deverá:

4.6.3. Realizar as coletas em datas a serem previamente acordadas com a organização do evento;

4.6.4. Garantir a entrega dos laudos em tempo hábil para emissão das GTAs e participação na cavalcada;

4.6.5. Possuir estrutura mínima de deslocamento e atendimento nas áreas rurais, conforme necessário.

4.7. Obrigações Complementares

4.7.1. Cumprimento integral da legislação sanitária vigente.

4.7.2. Responsabilizar-se pelo acondicionamento adequado das amostras e transporte seguro até o laboratório.

4.7.3. Apresentação de relatório final dos exames realizados, contendo lista dos animais atendidos, resultados e datas.

4.8. A observância rigorosa dos requisitos acima visa garantir a legalidade, segurança sanitária, bem-estar animal e o pleno êxito do evento, atendendo diretamente às necessidades institucionais do Gabinete do Prefeito, responsável pela coordenação das festividades comemorativas do município.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

5.0. Condições de execução

5.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá obedecer às seguintes condições e diretrizes, com vistas a garantir a qualidade, a legalidade e a eficácia da atuação da empresa contratada, considerando a realização da **Cavalcada do Município de Figueirópolis/MS**, programada para o dia **27 de setembro de 2026**, como parte das comemorações do **5º Rodeio Fest – 23º Aniversário do Município**, atendendo às necessidades do **Gabinete do Prefeito**.

5.2. Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. A coleta de material biológico dos equídeos deverá ser realizada **no território do município de Figueirópolis/MS**, em local(is) a ser(em) definido(s) pela administração municipal, preferencialmente de fácil acesso às comitivas participantes.

5.2.2. O transporte das amostras até os laboratórios deverá ser de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.3. Período e Prazos

5.3.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em **datas previamente agendadas**, considerando a necessidade de entrega dos resultados com **antecedência mínima necessária à emissão das Guias de Trânsito Animal (GTA)**.

5.3.3. O prazo para **entrega dos laudos dos exames** não poderá ultrapassar o limite acordado com a administração, sob pena de prejuízo à participação dos animais no evento.

5.4. Procedimentos Técnicos

5.4.1. Os exames deverão ser realizados **em conformidade com os protocolos oficiais dos órgãos de fiscalização sanitária (IAGRO/MS, MAPA)**.

5.4.2. O acondicionamento, transporte e análise das amostras deverão respeitar os critérios técnicos de biossegurança e integridade.

5.5. Responsabilidades da Contratada

5.5.1. Disponibilizar equipe técnica habilitada e registrada no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**.

5.5.2. Garantir que os laboratórios utilizados para análise sejam **oficialmente credenciados** pelos órgãos competentes.

5.5.3. Fornecer **laudos individuais** com as informações completas exigidas legalmente, contendo:

5.5.4. Identificação do animal;

5.5.5. Nome do proprietário;

5.5.6. Tipo de exame;

5.5.7. Data da coleta;

5.5.8. Resultado;

5.5.8. Nome e registro do responsável técnico.

5.6. Supervisão e Fiscalização

5.6.1. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis**, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas e poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes durante a execução do contrato.

5.6.2. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a equipe organizadora do evento, para alinhamento de cronograma e esclarecimento de eventuais dúvidas.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

5.7. Penalidades

5.7.1. O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar **advertência, aplicação de multa, suspensão ou rescisão contratual**, conforme legislação vigente e cláusulas do contrato.

5.8. As condições acima são essenciais para assegurar que os serviços contratados sejam executados com **eficiência, qualidade técnica e dentro dos prazos necessários**, garantindo o sucesso da Cavalgada e a segurança de todos os envolvidos, em atendimento ao planejamento das festividades do 23º aniversário de Figueirópolis/MS.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021))

5.9.1 O prazo de garantia dos serviços observará as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e profissionais do contratado.

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados;

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Deduções e ou retenções contidas na Nota Fiscal.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS DO SUL**

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.1 Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5 o valor a pagar; e

7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.17 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de exames laboratoriais e responsabilidade técnica veterinária.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. Habilitação Técnica**
- 8.18.1.** Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
- 8.18.2.** Comprovação de vínculo do Médico Veterinário Responsável Técnico com a empresa licitante.
- 8.18.3.** Comprovação de que os exames serão processados por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, apto à emissão de laudos válidos para fins de GTA.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.135,33 (vinte e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

851 - 02.001-04.122.0003.2114-3.3.90.39.00.2501 - F. Recursos: 501 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 700010.3.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Giuliana da S. Custódio
Giuliana da Silva Custódio
Matrícula: 01.237
Cargo: Auxiliar Administrativo

George Barbosa Carrijo
George Barbosa Carrijo
Matrícula: 02.454
Cargo: Coordenador de Mídias

Valéria Benedito Bruno
Valéria Benedito Bruno
Matrícula: 02.419
Cargo: Assessora de Gabinete

Aprovado por:

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA
Chefe de Gabinete
Decreto P/Nº 064 de 01 de julho de 2025
Gabinete Municipal
gabinete@figueirao.ms.gov.br
67-3274-1561

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2026.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1.1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de Exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e disponibilização de Médico Veterinário Responsável Técnico, visando atender às exigências sanitárias para participação dos equídeos na Cavalgada Oficial do Município de Figueirão/MS, a ser realizada em 27 de setembro de 2026, integrante da programação do 5º Rodeio Fest – 23º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Figueirão/MS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/2026 firmado a partir do Processo n.º/2026 e de seus demais anexos.

3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência – anexos ao edital.

3.4. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.5. O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

4. SANÇÕES

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

5. INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

INDICADOR 1: QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	
Finalidade	Verificar a qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	Conferência Local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial por fiscal de contratos
Periodicidade	Conforme execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado. 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

INDICADOR 2: PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Finalidade	Cumprimento de prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato
Meta a cumprir	Prestação de serviços dentro dos prazos estipulados.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Conforme execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência
Mecanismo de cálculo	1% (um por cento) de desconto sobre o valor da medição para cada dia de atraso que tenha impactado o resultado da execução dos serviços. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de desconto sobre o valor da medição para cada dia de atraso que não tenha impactado o resultado da execução dos serviços.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar os registros abaixo para documentar as ocorrências verificadas durante o período de aferição, indicando a data, descrição da ocorrência e os descontos eventualmente aplicados.

INDICADOR 1: QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
INDICADOR 2: PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA
Chefe de Gabinete
Decreto P/Nº 064 de 01 de julho de 2025
Gabinete Municipal
gabinete@figueirao.ms.gov.br
67-3274-1561